

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2026.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Temas de Direito Empresarial.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira Livre da Vila Matias

Título Geral: Sociedade em conta de Participação

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Alessandra Borges da Silva	SerJu / 2517200000034
Arthur Ribeiro de Queiroz Coelho	Direito / 2513180000129
Henrique dos Santos Rabelo	Serju / 2617200000012
Luís Henrique Moraes Costa	Direito / 2613180000043
Maria de Fátima da Silva Martins	Direito / 2213180004209
Mariana Oliveira Lacerda	Direito / 2513180000096
Simone Andrade Pereira	Direito / 2513180000125

3. Desenvolvimento

Apresentação:

Centro Universitário Processus

A dinâmica das relações empresariais contemporâneas exige estruturas jurídicas flexíveis, capazes de viabilizar investimentos, parcerias e a exploração de atividades econômicas com menor grau de formalidade e exposição. Nesse contexto, a Sociedade em Conta de Participação (SCP) se apresenta como um instrumento relevante no âmbito do Direito Empresarial, permitindo a associação entre partes para a realização de determinado empreendimento, sem a constituição de uma pessoa jurídica própria e sem a necessidade de publicidade perante terceiros.

Prevista no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no Código Civil, a SCP caracteriza-se pela existência de dois tipos de sócios: o sócio ostensivo, que exerce a atividade em seu próprio nome e assume a responsabilidade perante terceiros, e o sócio participante (ou oculto), que contribui com capital ou outros bens, participando dos resultados da atividade, mas sem se vincular diretamente às relações externas da sociedade. Essa estrutura confere à SCP uma natureza peculiar, marcada pela informalidade, discrição e pela ausência de personalidade jurídica.

Diante disso, o presente projeto tem como objetivo analisar os principais aspectos jurídicos da SCP, abordando sua constituição, funcionamento, responsabilidades dos sócios, bem como suas vantagens e limitações no cenário empresarial. Busca-se, ainda, compreender a importância desse modelo societário como mecanismo de viabilização de negócios, especialmente em contextos que demandam sigilo, agilidade e menor burocracia, contribuindo para uma reflexão crítica acerca de sua aplicação prática no Direito Empresarial brasileiro.

Fundamentação Teórica:

Inicialmente é importante salientar as palavras de Amador Paes de Almeida (2012, pgs.144 a 148), que nos aclara o seguinte:

Esta é uma sociedade *sui generis*, com características que a distinguem das demais espécies societárias. Duas ou mais pessoas se constituem em sociedade para a realização de determinado empreendimento. Este é exercido em nome de um dos sócios - o sócio ostensivo, que aparece, assim, para terceiros, como o único responsável pelas operações realizadas.

De acordo com Marlon Tomazette, em sua obra Curso de Direito Empresarial, a principal característica da SCP consiste:

Segundo o autor, a SCP possui natureza essencialmente contratual, não adquirindo personalidade jurídica, patrimônio próprio ou firma social, mesmo que seu contrato seja registrado. Assim, o sócio participante permanece vinculado apenas às relações internas da sociedade, contribuindo com capital, bens ou serviços, sem atuar diretamente perante terceiros. Destaca ainda que essa modalidade societária possui grande relevância no Direito Empresarial em razão da flexibilidade e simplicidade que oferece aos negócios. A SCP permite a realização de

Centro Universitário Processus

investimentos e parcerias comerciais de maneira menos formal, favorecendo a cooperação econômica e proporcionando maior dinamismo às atividades empresariais. Nesse sentido, o entendimento do autor complementa a visão doutrinária de Amador Paes de Almeida, ao reconhecer a Sociedade em Conta de Participação como importante instrumento de organização empresarial e desenvolvimento econômico.

Dessa forma, observa-se que a Sociedade em Conta de Participação possui relevante importância no âmbito da sociedade empresarial, especialmente em razão da flexibilidade e da praticidade que oferece para a realização de atividades econômicas e investimentos específicos. Essa modalidade societária permite a união de capitais, interesses e esforços empresariais sem a necessidade das formalidades excessivas exigidas das sociedades personificadas, favorecendo a dinâmica dos negócios e estimulando a atividade econômica. Além disso, a SCP revela-se um instrumento estratégico para empreendedores e investidores, pois possibilita a participação econômica em determinados empreendimentos de forma mais reservada e contratualmente organizada. Nesse sentido, sua relevância para a sociedade empresarial decorre justamente da capacidade de facilitar parcerias comerciais, ampliar oportunidades de investimento e proporcionar maior liberdade negocial entre os sócios, mantendo-se como importante mecanismo de cooperação dentro do Direito Empresarial brasileiro.

Tema Geral:

~~**Direito Empresarial: Temas de Direito Empresarial**~~

Tema Específico do Grupo: Sociedade em conta de Participação

Problema verificado:

Muitas pessoas deixam de adotar a sociedade em conta de participação por desconhecerem sua existência, seus benefícios ou por receio de não estarem em conformidade com a lei.

Objetivo geral:

Ensinar/ orientar interessados sobre as regras básicas de funcionamento, aspectos fiscais, processo de dissolução e demais informações referentes à Sociedade e Conta de Participação.

Centro Universitário Processus

Objetivos específicos:

- Apresentar à comunidade acadêmica os principais aspectos jurídicos da Sociedade em Conta de Participação (SCP), destacando sua previsão legal e aplicação prática no Direito Empresarial brasileiro.
- Explicar as diferenças entre o sócio ostensivo e o sócio participante, evidenciando suas responsabilidades e atribuições dentro da relação societária.
- Demonstrar a importância da Sociedade em Conta de Participação como mecanismo de cooperação empresarial e investimento econômico.
- Informar o público-alvo acerca das características da SCP, especialmente no que se refere à ausência de personalidade jurídica e à inexistência de registro na Junta Comercial.
- Promover debates e apresentações acadêmicas sobre a utilização da Sociedade em Conta de Participação no cenário empresarial contemporâneo.
- Conscientizar estudantes e futuros empreendedores sobre a relevância jurídica e econômica da Sociedade em Conta de Participação nas atividades empresariais.

Justificativa:

A abordagem do presente projeto justifica-se pela crescente relevância das relações empresariais modernas e pela necessidade de compreensão das modalidades societárias previstas no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente da Sociedade em Conta de Participação (SCP). Embora seja uma sociedade desprovida de personalidade jurídica e de registro formal perante a Junta Comercial, sua utilização tem se mostrado cada vez mais frequente em atividades econômicas e investimentos privados.

O estudo da SCP possui significativa importância acadêmica, pois possibilita aos estudantes de Direito o aprofundamento acerca das sociedades não personificadas e de suas peculiaridades jurídicas, contribuindo para uma melhor compreensão do Direito Empresarial contemporâneo. Além disso, o tema permite analisar a forma pela qual a legislação brasileira disciplina relações negociais mais flexíveis e menos burocráticas.

Sob o aspecto social e econômico, o projeto busca demonstrar como a Sociedade em Conta de Participação pode servir como instrumento de colaboração entre investidores e empresários, favorecendo o desenvolvimento de atividades econômicas sem a necessidade de constituição de uma pessoa jurídica autônoma. Dessa forma, pretende-se ampliar o conhecimento acerca da função prática da SCP e de sua relevância nas relações comerciais atuais.

Metas:

Centro Universitário Processus

- Expor não apenas aos empreendedores e/ou futuros empreendedores empresários, mas também a população como um todo, qual a função prática das disposições legais da Sociedade em Conta de Participação (SCP).
- Sabe-se que uma SCP tem personalidade jurídica desde o convênio particular contratual entre duas ou mais partes interessadas; nesse contexto, ajudar os empresários e aspirantes à tal entenderem como se dá o processo de iniciação e crescimento deste modelo societário é meta fundamental.
- .Explicar quais são os benefícios fiscais e concernentes à segurança jurídica que a SCP entrega aos sócios e proprietários de maneira clara e fundamentada.
- Transformar o conteúdo à exposição em clareza, de forma que não haja necessidade estrita de conhecimento técnico e teórico sobre o assunto para que as explicações acerca do tema sejam claras para todo interessado.
- Criar perfil no instagram e atingir os interessados no assunto, que serão o público-alvo;
- Compreender quais problemas vividos no exercício da atividade empresarial o modelo ajuda a corrigir, tais como a Teoria da Agência e sua mitigação.

Hipótese / Resultado esperado:

Espera-se que o assunto seja disseminado e abordado aos destinatários de maneira que estes aprendam sobre o assunto de maneira consciente. É de alta estima do grupo que, mesmo que os resultados cheguem a poucos indivíduos interessados, todos aqueles que testemunharem os trabalhos e explicações entendam perfeitamente como uma Sociedade em Conta de Participação seria útil para a realidade empresária hodierna. A hipótese aceitável é que os resultados esperados consumir-se-ão tanto quando indivíduos acessarem o perfil do Instagram e nos momentos de apresentação na feira, durante os diálogos e socializações.

Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Utilização de exemplos com pessoas físicas, utilizando estes para demonstrar os papéis, por exemplo, de um sócio participante e o sócio ostensivo.
- Trazer a lei seca para situações reais durante as apresentações.
- Cartilhas chamativas e interativas, que expliquem o conteúdo de maneira expositiva e fundamentada.
- Publicações no perfil do instagram;
- Socializações na feira aos interessados;

Data de início: 03 de fevereiro de 2026

Data de término: 06 de julho de 2026

Centro Universitário Processus

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa. São Paulo: Saraiva Educação, 2023.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Saraiva, 2019.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial: Teoria Geral e Direito Societário. São Paulo: Atlas, 2022.

MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro: Direito Societário. São Paulo: Atlas, 2022.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial: teoria geral e direito societário. São Paulo: Saraiva Jur, 2025. v. 1, p. 294-296.

ALMEIDA, Amador Paes de. Manual das sociedades comerciais: direito de empresa. 20. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012. 488 p. ISBN 9788502155848.